Publicado no Diario Oficial de 16.06.82

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 833, DE 09 DE JUNHO DE 1982.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

I - Outorgar à Indústria e Comércio de Bebidas Araçá Ltda. concessão para lavrar água mineral, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Vila Igara, Distrito e Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 0,27ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 535m, no rumo verdadeiro de 87º32'SW, do marco trigonométrico de cota 31 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 19m-N, 4m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 10m-W, 3m-N, 8m-W, 19m-S, 8m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 10m-E, 3m-S, 4m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 801.887/78)

(Emp. nº 031 de 09-06-82)

Cesar Cals